

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 83 de 24 de julho de 1990

Considera de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que discrimina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, o PRAZO DE TERRAS PRÓPRIAS, com a área de 990,00m², fazendo testada para a Estrada Amândio Evangelista do Carmo, onde mede 30,00m; do lado direito confronta com quem de direito, onde mede 33,00m; do lado esquerdo, confronta com quem de direito, onde mede 33,00m; e aos fundos, fechando o perímetro, confronta com o córrego existente no local, onde mede 30,00m, dentro do perímetro urbano deste Município, a ser desmembrado de maior porção, constituída por uma data de terras próprias, com 726.000,00m², mais ou menos, isto é, cerca de 15 alqueires, situada atualmente, dentro do perímetro urbano deste Município, terras denominadas "Fazenda Vale Verde", com as seguintes limitações: limita de um lado com a propriedade de Augusto da Fonseca Frias, até a Estrada de Rodagem; transposta esta, passa a limitar com terras de João Simões, até encontrar o imóvel do herdeiro José

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

da Silveira Medeiros Franco, com o qual passa a limitar com uma linha que descendo por terrenos de pastagens, a espaço demarcado atravessa a Estrada de Teresópolis, e vai atingir um córrego; daí, seguindo o curso deste, continua até a Estrada de Rodagem, onde limita com terras de Colomba Féo, desse ponto, margiando a estrada, vai a linha até um marco de pedra, fazendo então, rumo com a propriedade de Maria da Silveira Franco Machado; a seguir limitando ainda com a referida Senhora, continua a linha, tangenciando um vértice de paredão e subindo por terras demarcadas até águas vertentes, onde prosseguindo até novo marco, deste indo atingir a um córrego, tomando o rumo deste, limita com a propriedade de José da Silveira Medeiros Franco, até encontrar o sítio de Thereza da Silveira Franco Pacheco; transpondo o córrego, vem a linha fechando o perímetro, limitar novamente com o imóvel de Augusto da Fonseca Frias e benfeitorias, constantes de casa sede de Fazenda, tulha e três casas para colono. INCRA sob o nº 320.900.301.003, com a denominação de "Sítio São Pedro", devidamente matriculado junto ao Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição do Município de Petrópolis-RJ, sob a matrícula nº 138 de 22.10.1976, no livro 2-1.

Parágrafo único: o imóvel acima descrito e caracterizado é de propriedade de Thereza da Silveira Franco Pacheco, na proporção de 1/7, João da Silveira Medeiros Franco, na proporção de 1/7 e de Mariano Furtado da Rosa, na proporção de 5/7, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Muni

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

cípio.

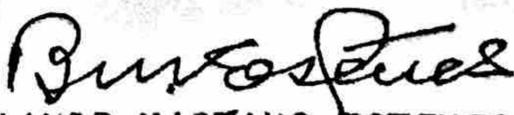
Art. 2º - Destina-se o imóvel declarado de utilidade pública discriminado no art. 1º do presente Decreto, a instalação da Delegacia de Polícia Civil deste Município, a ser promovida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro, mediante os mecanismos legais para a sua implantação.

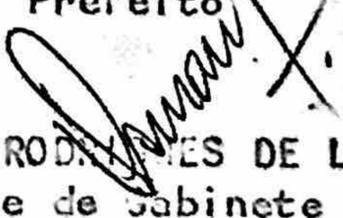
Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Jurídica deste Município, a promover a desapropriação amigável ou judicial, no prazo previsto do diploma legal retro mencionado, para atingir o objetivo do presente Decreto.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Fazenda Municipal autorizada a providenciar os recursos necessários para atender o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de julho de
1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

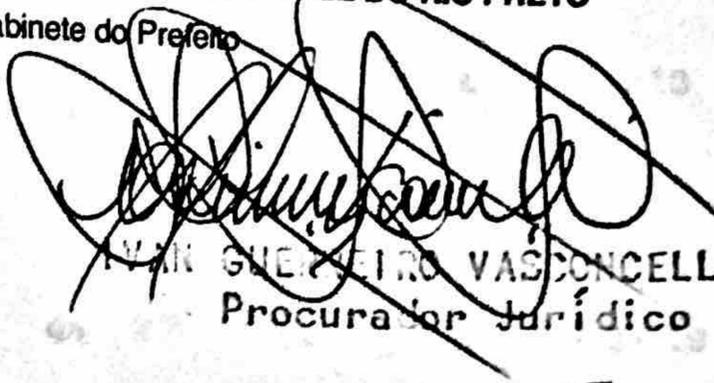

OSMANY RODRIGUES DE LINA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO N. O. DO MUNICÍPIO

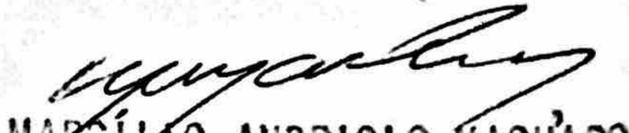
28/1/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito



IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico


MARCÍLIO ANDRIOLO MACHADO
Secretário de Fazenda

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto

decretei o seguinte:

Art. 1º - Aprova o Plano Anual de Trabalho para o ano de 1990, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989.

DECRETA

Art. 1º - Aprova o Plano Anual de Trabalho para o ano de 1990, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989.

Art. 2º - O Plano Anual de Trabalho para o ano de 1990, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989.

Art. 3º - O Plano Anual de Trabalho para o ano de 1990, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989.

Art. 4º - O Plano Anual de Trabalho para o ano de 1990, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989.

Art. 5º - O Plano Anual de Trabalho para o ano de 1990, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989, e o Art. 14 da Lei nº 77 de 20 de maio de 1989.

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 28 / 7 / 90 no 4 